



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.257

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMS	2
SEMED	2
SEMFPOG	2
PROCON	3
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	3
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO	4
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	4
SEMDDES	4
SEMPUR	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretário Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Ana Cristina de Castro
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauiane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.09.26 18:00:37 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**SEMS****PORTARIA Nº 97 /2025 – FMS/SEMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Designa servidores para compor a Comissão Técnica de Padronização e Fluxos de Solicitação de Insumos, Materiais de Saúde, Nutrição, Medicamentos e Equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de padronização dos processos administrativos e técnicos relacionados ao fornecimento de insumos, materiais, medicamentos e equipamentos;

Considerando a importância de disciplinar fluxo claros e transparentes que assegurem eficiência, economicidade e equidade na dispensação dos recursos;

Considerando a relevância da organização dos serviços de saúde para otimização dos recursos públicos e melhoria da qualidade da assistência;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.892/2013, da Lei Orgânica do Município (art. 80, incisos I e II) e da Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação da servidora Linard Silva Martins, compor a Comissão Técnica de Padronização e Fluxos de Solicitação de Insumos, Materiais de Saúde, Nutrição, Medicamentos e Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – SEMS, incumbida de disciplinar o atendimento, propor fluxos e protocolos e emitir relatório conclusivo no prazo estabelecido.

- ✓ Linard Silva Martins - Nutricionista
- ✓ Marlon Pimentel Costa - Farmacêutico
- ✓ Maria Clara Rodrigues Barbosa - Farmacêutica
- ✓ Paula Karollyne de Lira Coelho – Farmacêutica
- ✓ Mariana Medeiros Sousa - Farmacêutica
- ✓ Vicente de Paula Rocha e Silva – Farmacêutica CAPS
- ✓ Jordeilson Luís Araújo Silva- Enfermeiro Atenção Básica
- ✓ Bruna Gabrielly de Vasconcelos Sousa - Nutricionistas
- ✓ Emanuel Loureiro Lima - Enfermeiro Estomoterapeuta
- ✓ Marcleiane Barra dos Santos - Médica
- ✓ Mariana Torres Monteiro – Assistente Social
- ✓ Nara Geysielle Costa Brito Couto – Dentista
- ✓ Maria de Jesus Lopes Mousinho Neiva - Planejamento
- ✓ Deussywan Moreira Lima - Administrativo setor de compras

Parágrafo Único. O prazo para apresentação do referido trabalho é de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo este prazo ser prorrogado por período não superior a 30 (trinta) dias, desde que formalmente justificado.

Art. 2º A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições dos servidores.

Art. 3º Determinar que o relatório conclusivo da Comissão seja publicado no portal da Secretaria Municipal de Saúde, como medida de transparência e publicidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 007/2025 GP

SEMED**PORTARIA Nº 659/2025/SEMED Timon-MA, 22 de setembro de 2025.**

DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar a transparência e o aprimoramento da gestão educacional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kisy Reis Leal Pessoa, matrícula nº 2203928, para exercer a função de Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 22 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

PORTARIA Nº 660/2025/SEMED Timon-MA, 22 de setembro de 2025.

DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar a transparência e o aprimoramento da gestão educacional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Fernanda Marques Vanderlei, matrícula nº 2089952, para exercer a função de Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 22 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

PORTARIA Nº 661/2025/SEMED Timon-MA, 22 de setembro de 2025.

DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar a transparência e o aprimoramento da gestão educacional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Emanuely Nunes Cardoso, matrícula nº 22033929, para exercer a função de Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 22 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

SEMFOG**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **FRANCISCO FELIX DA SILVA**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no **CPF: 035.964.943-20**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 3527/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0018742-66. Data: 11/08/1997.**

Imóvel: Um terreno no Parque Piauí, quadra 116, lote 14, medindo 10 metros de frente, por 30 metros de fundos, no total de 300 metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 10 metros com o lote 11; ao sul 10 metros com a Rua 40; a leste 30 metros com parte do lote 14; e ao oeste 30 metros com o lote 13.



CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº 41617627.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 25 de Setembro de 2025.**

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **CONSTRUTORA VILLAGE LTDA.**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ: 07.088.735/0001-68**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4384/2025 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0002913-23, Data: 18/06/1979.

Imóvel: Dois (02) lotes de terreno nº 37 e 39 (trinta e sete e trinta e nove), a Rua Noventa e Um, no Bairro Vila Monteiro, nessa cidade, com 16 (dezesseis) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, no total de 320 (trezentos e vinte) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: ao norte 16 metros com a Rua 91; ao sul 16 metros com os lotes 38 e 40; a leste 20 metros com a Rua 800; e a oeste 20 metros com o lote 35 (trinta e cinco).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº 41615455.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 25 de Setembro de 2025.**

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24/2025 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, as pessoas jurídicas abaixo descritas, ficando cientes acerca do respectivo processo administrativos em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas**

275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902 resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
PREÇO BAIXO MOTO PEÇAS LTDA	22.476.894/0001-23	2509017500100021301
VIA VAREJO S/A	33.041.260/1589-73	2509017500100012301

Timon-MA, 26 de setembro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304/2025

DISPENSA Nº 01/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **Segurex Extintores LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.647.198/0001-02**, para a contratação de o fornecimento de extintores de incêndio novos, devidamente certificados conforme normas vigentes, bem como a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva e recarga de extintores já existentes, a serem instalados e mantidos em perfeito funcionamento nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Timon, com vistas a garantir a segurança contra incêndios. Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 11 de setembro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304/2025

DISPENSA Nº 01/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº **2304/2025**, instaurado para a contratação de empresa especializada o fornecimento de extintores de incêndio novos, devidamente certificados conforme normas vigentes, bem como a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva e recarga de extintores já existentes, a serem instalados e mantidos em perfeito funcionamento nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Timon, com vistas a garantir a segurança contra incêndios, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Determino a formalização do contrato com a empresa **Segurex Extintores LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.647.198/0001-02**. Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 11 de setembro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO Nº 096/2025-SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ATO: O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais; Considerando que o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada e habilitada para implantação e licença de uso de software de sistema de contabilidade pública integrado, para atender as demandas do SAAE de Timon (MA); Considerando que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa; Considerando que o procedimento transcorreu em plena regularidade, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme relatório do agente de contratação resolve, nos termos do art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021 **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.047.207/0001-21** e **HOMOLOGAR** o resultado da presente dispensa de licitação, por entender não haver óbice à matéria. Publique-se.

Kleiton Christian Santos Cunha

Presidente do SAAE

Portaria nº 020/2025-GP

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O **MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO**, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa nº 009/2025, Processo Administrativo nº 2890/2025**, do tipo **Menor Preço**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL**. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, II, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 30/09/2025 e se encerrará no dia 02/10/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Esportes Lazer - SEMEL e/ou através do e-mail: sec.esporte@timon.ma.gov.br. Timon – Ma, 25 de setembro de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304/2025

DISPENSA Nº 01/2025

CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: SEGUREX EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.647.198/0001-02.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio novos, devidamente certificados conforme normas vigentes, bem como a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva e recarga de extintores já existentes, a serem instalados e mantidos em perfeito funcionamento nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Timon, com vistas a garantir a segurança contra incêndios, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.790,00 (Três Mil Setecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: De 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2026

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: SEMAG

Projeto/Atividade: 2036

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 002/2025 - FMS. **Objeto:** aditamento para repactuação de valor do contrato nº 002/2025, processo administrativo nº 1283/2025, que tem por objeto prestação de serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação de áreas hospitalares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no hospital municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA), Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme permissivo legal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação:** art. 135 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63. **Data de Assinatura:** 02/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de primeiro aditivo ao contrato nº 006/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de primeiro aditivo ao contrato nº 006/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **"EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO":** aditivo nº 01 ao contrato nº 006/2025- FMS/SEMS. **Objeto:** Prorrogação de vigência ao contrato nº 006/2025, 06 meses. **Fundamentação:** artigo 107, I da lei 14133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66 – FMS/SEMS. **Contratado(a)** Alpha Engenharia e Locações LTDA, CNPJ nº 37.565.164/0001-76. **Data de Assinatura:** 28/08/2025. **Vigência:** 06 meses.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Interessado: Empresa Pública de Transpotes Timonense - EPTT

Retifica-se a publicação Extrato de Contrato nº 002/2025 –, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.247, do dia 12 de setembro de 2025, pagina 8. **Onde se lê:** Processo Administrativo nº 1002/2025. **Leia-se:** Processo Administrativo nº 1202/2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: 09/2025

Favorecido: JAQUELINE INAGDA MESQUITA DE CARVALHO

Cargo/função: Diretora

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Paulo-SP

Período: 14 a 19 de outubro de 2025.

Qtda. de Diárias: 05 (CINCO)

Valor Unitário: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Finalidade: Participação no curso de capacitação "Urbanismo Social e Segurança Pública", promovido pelo Insper, no período de 15 a 18 de outubro de 2025.

SEMDES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMI
RESOLUÇÃO Nº 003 / 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso de Timon/MA para o biênio 2025/2027.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI de Timon/MA, no uso de suas competências legais e das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.261/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.495/2008, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **Comissão Organizadora da Eleição** dos representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2025/2027 do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Timon/MA, composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

- José Amaury Pires de Carvalho – Presidente
- Maria de Lourdes da Conceição Filha
- José Francisco da Cruz
- Maria José Ferreira de Sousa

Assessoria Técnica:

- Francisca Odete Alves Silva
- Rita de Cássia P. Porto

Assessoria Jurídica:

- Alex Cayque Alves da Costa

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Timon (MA), 10 de setembro de 2025.

José Amaury Pires de Carvalho
Presidente do CMI – Timon/MA

RESOLUÇÃO Nº04/2025 – CMI/TIMON – MA

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros e do Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Timon/MA.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições criado pela Lei Municipal nº 1261 de junho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1495 de março de 2008.

CONSIDERANDO as deliberações do colegiado em Reunião extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até **31 de dezembro de 2025**, o mandato dos atuais conselheiros titulares e suplentes, bem como do Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Timon/MA, eleitos para o biênio 2023–2025, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos e permitir a conclusão regular do processo eleitoral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08 de agosto de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timon (MA), 08 de agosto de 2025.

Francisca Odete Alves Silva
Vice-presidente do CMI – Timon/MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 006/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **ANTONIO LUSTOSA DA SILVA**, BRASILEIRO(A), CPF : 185.151.503-87, Casado(a) com **ELDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF : 830.526.073-91, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 65, Lote 07 (PARTE) Rua C, Nº S/N, Bairro: **PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA**, medindo 6.00 m, sentido Norte para RUA C, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 08**, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com **PARTE DO LOTE 07**, lado Sul medindo 6.00 m, limitando-se com **LOTE 06**, área regular com 180.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 174/2025 avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

ANTONIO LUSTOSA DA SILVA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 019/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, cedem em favor de **FRANCISCA MARIA LIMA DOS SANTOS**, **BRASILEIRO(A)**, CPF : **453.367.843-20**, Solteiro(a), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula R-21677, Livro 2BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **202**, lote **06** Rua **01**, Nº **175**, Bairro: **CIDADE NOVA, TIMON – MA**, medindo **16.50** m, sentido Norte para **LOTE 08**, lado Oeste medindo **8.20** m, limitando-se com **LOTE 03**, lado Leste medindo **9.20** m, limitando-se com **RUA 01**, lado Sul medindo **16.80** m, limitando-se com **LOTE 04**, área regular com **143.29** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 318/2025 avaliado em **RS 12.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 17 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

FRANCISCA MARIA LIMA DOS SANTOS



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 458/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **JOANA D'ARC DOS SANTOS SOUZA**, BRASILEIRO(A), CPF : **133.162.303-00**, Viúvo(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **65**, Lote **07 (PARTE)** Rua **C**, Nº **S/N**, Bairro: **PLANALTO BOA ESPERANÇA**, **TIMON – MA**, medindo **6.00** m, sentido Norte para **RUA C**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **PARTE DO LOTE 07**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **RUA 22**, lado Sul medindo **6.00** m, limitando-se com **LOTE 06**, área regular com **180.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 175/2025 avaliado em **R\$ 15.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de julho de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

JOANA D'ARC DOS SANTOS SOUZA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 020/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**; autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negocio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão**, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **LAYONARA KARLENE CARDOSO SOUSA, BRASILEIRO(A), RG 2101071 SSP PI, CPF : 000.294.653-03, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 184-A, Lote 06 E 15 Rua **SAFIRA**, Nº S/N, Bairro: **JOIA, TIMON – MA**, medindo 12.00 m, sentido Norte para **RUA SAFIRA**, lado Oeste medindo 60.00 m, limitando-se com **LOTES 05 E 16**, lado Leste medindo 60.00 m, limitando-se com **LOTES 07 E 14**, lado Sul medindo 12.00 m, limitando-se com **RUA OURO**, área regular com 720.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 256/2024 avaliado em R\$ 72.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 17 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária

LAYONARA KARLENE CARDOSO SOUSA